



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 011.391/2001-8

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 146/2014 - TCU - 1ª Câmara**, Sessão de 28/1/2014, Ata 1/2014 (peça 23), **foi notificado** o responsável Sr. Manoel Carvalho Sobrinho.

Acórdão 146/2014-TCU-1ª Câmara (peça 23) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Manoel Carvalho Sobrinho	-	-	1097/2014 (peça 30)	5/5/2014 (peça 38)	-

2. Em despacho do Ministro Relator de 47, a peça 28, interposta pelo Sr. Manoel Carvalho Sobrinho, foi recebida como **Recurso de Reconsideração**, com **efeito suspensivo**, contra Acórdão 146/2014-1ª Câmara, tendo sido apreciada por meio do Acórdão 2408/2017-TCU-1ª Câmara (peça 68), quando o Tribunal decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo o recorrente comunicado conforme quadro a seguir:

Acórdão 2408/2017-TCU-1ª Câmara (peça 68) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Manoel Carvalho Sobrinho	-	-	1955/2017 (peça 80)	5/7/2017 (peça 82)	21/7/2017

3. O Sr. Manoel Carvalho Sobrinho, por meio de seu advogado (procuração na peça 86), interpôs **Recurso de Revisão** (peça 84) contra o Acórdão 146/2014-1ª Câmara, apreciado por meio do Acórdão 2379/2017-TCU-Plenário (peça 94), tendo esta Corte **não conhecido** do recurso, tendo sido o recorrente comunicado por meio do Ofício 3358/2017-TCU/SECEX-MA (peça 95), recebido por seu procurador em 28/11/2017 (peça 97).

4. Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 26), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (peça 98).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para as providências relativas aos processos de cobrança executivas já autuados (TC 020.564/2014-7 e TC 020.565/2014-3), conforme **mensagem eletrônica de peça 60**.

SECEX/MA, 7/3/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA
TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)